



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO 166 /2025

APROVADO

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA
SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE
MARACANAÚ**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Maracanaú, com o objetivo de combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios para erradicar a pobreza e promover geração de emprego e renda para as camadas mais vulneráveis do município, por meio das seguintes ações:

- I – estabelecer procedimentos para implantação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública de Fomento à Economia Solidária;
 - II – fomentar o desenvolvimento econômico local e a criação de novos negócios visando o fortalecimento de micro e pequenos empreendedores;
 - III – incentivar a formalização dos empreendimentos que não se encontram regularizados junto ao Poder Público;
 - IV – criar Centros Públicos de Economia Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Solidários, Centros de Comercialização Justa e Solidária e Mercados Públicos de Empreendimentos Econômicos Solidários, feiras, festivais, lojas solidárias e outros instrumentos de comércio justo, na forma a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo Municipal;
 - V – instituir Comitês Gestores dos Centros Públicos de Economia Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Solidários e Centros de Comercialização Justa e Solidária;
 - VI – criar linhas de crédito populares com juros zero, voltadas às iniciativas da economia solidária e dos microempreendedores locais;
 - VII – promover a capacitação profissional de jovens e adultos para inserção no mercado de trabalho, com foco na economia solidária e nos setores produtivos locais.
- § 1º Para implementação das ações previstas, o Poder Público poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, instituições de ensino e entidades governamentais.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 (85) Telefone: (85) 3381 - 1239 EMAIL: ivonaldolimavereador@gmail.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

§ 2º Os Comitês previstos neste artigo serão integrados por gestores públicos e representantes da sociedade civil, visando o planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Programa.

Capítulo II DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE MARACANAÚ

Seção I Denominação e objetivos

Art. 2º O Programa objetiva apoiar iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda baseadas na autogestão, cooperação e solidariedade, com os seguintes objetivos:

I – prestar assessoria aos empreendimentos econômicos solidários desde a formação até a estruturação, com formação continuada nas áreas conceitual, técnica e de gestão;

II – apoiar a constituição e fortalecimento de redes solidárias de produção, comercialização e consumo;

III – promover o acesso a políticas de investimento social;

IV – ampliar o acesso a serviços financeiros por meio de linhas de crédito solidário e sem juros para empreendimentos populares.

Seção II Estrutura Organizacional

Art. 3º O Programa é uma ação intersetorial da Prefeitura Municipal de Maracanaú com participação das diversas políticas setoriais.

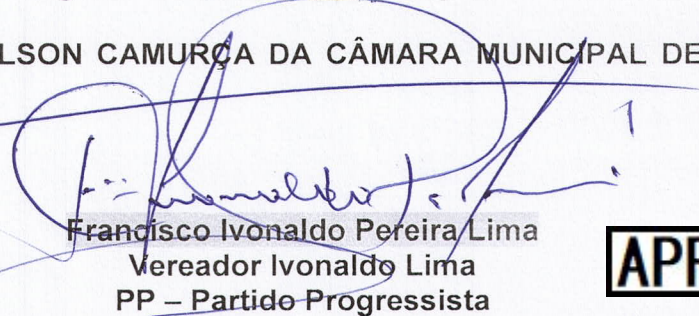
Art. 4º O Programa estará vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, que será sua coordenadora.

Art. 5º Para execução do Programa, será designada equipe multidisciplinar composta por servidores municipais vinculados às Secretarias participantes.

Capítulo III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
10 de junho de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressista

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o **Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social**, com foco na promoção de políticas públicas integradas voltadas à inclusão produtiva, geração de trabalho e renda, e redução das desigualdades sociais.

Maracanaú é um município com forte potencial produtivo, mas que ainda enfrenta desafios estruturais relacionados à pobreza urbana e rural, ao desemprego e à exclusão econômica de parcelas significativas da população. Nesse contexto, torna-se urgente e necessário implementar políticas públicas que fortaleçam as iniciativas locais de autogestão, economia solidária, empreendedorismo popular e desenvolvimento social sustentável.

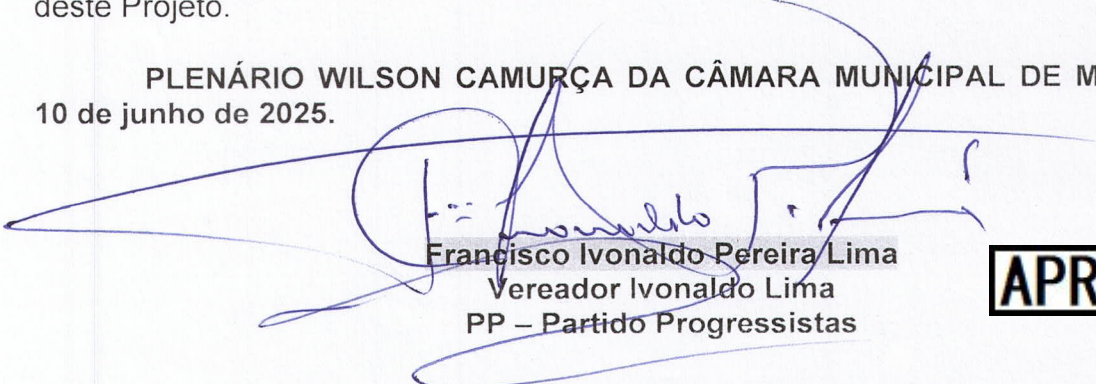
O programa proposto busca fomentar empreendimentos econômicos solidários por meio da capacitação técnica, acesso a microcrédito, apoio a redes de produção e comercialização, criação de incubadoras públicas e centros de comercialização justa, além de promover a articulação entre diversos setores do poder público e da sociedade

A iniciativa também se propõe a integrar diferentes secretarias municipais em uma abordagem intersetorial, articulando esforços nas áreas de assistência social, desenvolvimento econômico, educação, agricultura familiar, juventude e direitos humanos, dentre outras. Isso possibilita um planejamento mais eficaz e estratégico, evitando a fragmentação das políticas públicas.

Por fim, a proposta atende a preceitos constitucionais de promoção do bem-estar social, valorização do trabalho humano e redução das desigualdades regionais e sociais, estando alinhada às diretrizes da Política Nacional de Economia Solidária e da Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que a implementação deste programa poderá representar para a população de Maracanaú especialmente para os segmentos mais vulneráveis, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
10 de junho de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO